

LEME PAYMENTS LTDA
EDITAL DO CRÉDITO EDUCATIVO LEME Nº 003/2024
SEMESTRE 2024.2

Este edital tem por objetivo tornar público o presente EDITAL a fim de promover a seleção de candidatos para a concessão de financiamentos estudantis do Programa Leme Social, para o semestre letivo de 2024.2, conforme as regras abaixo especificadas:

I - DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: a partir das 8h do dia 10 de agosto de 2024 até às 23:59h do dia 06 de setembro de 2024.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: <https://forms.office.com/r/nuybxzDn4K>, preenchendo o formulário de ingresso no Leme Social.

Nenhuma documentação será exigida nesta ocasião, porém o candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, ciente da necessidade de sua comprovação completa, integral e irrestrita. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA (ONLINE) PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO sob pena de indeferimento.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

1. Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em uma das três últimas edições (2021, 2022 ou 2023) e obtido a nota mínima de 450 pontos e não ter zerado nenhuma nota do ENEM.
2. Não ser bolsista PROUNI e nem beneficiário do FIES.
3. Não estar, na data do processo, matriculado em nenhum dos cursos da UNIFACISA ou ESAC, bem como nos últimos 2 (dois) anos.
4. Não ser portador de diploma de Educação Superior.
5. Possuir renda familiar mensal bruta per capita de até dois salários mínimos.
6. Residir no município de Campina Grande há, pelo menos, 12 meses.
7. Ter cursado o ensino médio completo em escola pública localizada em Campina Grande ou como bolsista integral de escola particular situada no município de Campina Grande.
8. Ter se inscrito, mas não ter sido aprovado no programa Probem no ano de 2024.

III - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

1. **Desconto:** 50% do valor da mensalidade integral de um dos cursos exposto nesse edital.
2. **Financiamento:** Da valor obtido com o desconto, 50% deste valor será financiado via Leme e 50% será pago diretamente à UNIFACISA.
3. **Taxa de Juros:** 0,00% ao mês + IPCA + IOF.
4. **Taxa Administrativa:** 5% do valor bruto do contrato.
5. **Fiador:** O estudante deverá obrigatoriamente apresentar um fiador com renda comprovada de no mínimo 3 vezes o valor correspondente a 50% da mensalidade integral para o financiamento.
6. **Início do Pagamento:** O estudante deverá pagar o financiamento 30 dias após o trancamento/cancelamento/conclusão do curso.
7. **Análise de Crédito:** Exclusivamente para o fiador.
8. **Renovação Semestral:** O estudante deverá realizar a renovação semestral do crédito, estando garantidas as mesmas condições da contratação.
9. **Inadimplência:** Estudantes inadimplentes com a Unifacisa serão impedidos de renovar o contrato para o próximo semestre. O mesmo se aplica à falta de pagamento da taxa administrativa. No caso de inadimplência e não renovação da matrícula, o estudante deverá iniciar em até 30 dias o pagamento do financiamento.
10. **Parcelamento:** Cada Cédula de Crédito Bancário (CCB) será parcelada em 6x, exceto a primeira, que poderá ser parcelada em 6x, 5x ou 3x, dependendo da entrada e/ou escolha do estudante. O estudante fará o pagamento sequencial de todas as CCBs contratadas.
11. **Prazo Máximo:** O prazo máximo para o pagamento do financiamento será o mesmo dos semestres financiados.
12. **Encargos por Atraso:** Após o vencimento do boleto de financiamento, serão aplicados os seguintes encargos:
 - Multa: 2% do valor do boleto.
 - Juros: 0,03% ao dia.
 - Inclusão no Serasa após 15 dias da parcela vencida.

IV – DAS VAGAS

Curso	Turno	Vagas Leme Social
Direito	Manhã	13
Direito	Noite	10
Enfermagem	Noite	13
Enfermagem	Manhã	12
Jogos Digitais	Noite	6
Medicina Veterinária	Manhã	9
Nutrição	Manhã	9
Odontologia	Integral	12
Psicologia	Manhã	11
Psicologia	Noite	10
Sistemas de Informação	Manhã	10
Sistemas de Informação	Noite	10
	Total	125

§ 1º - O critério de classificação para o preenchimento de vagas será através da nota obtida no ENEM, tendo prioridade o estudante que obteve o melhor desempenho no exame.

V - DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ ENVIADA, PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

1. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
2. Cédula de Identidade (RG).
3. Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou, declaração de união estável. Sendo viúvo (a), certidão de óbito do cônjuge falecido.
4. Comprovante de renda dos últimos 6 (seis) meses do candidato, bem como dos demais componentes do grupo familiar.
5. Declaração de Imposto de Renda dos últimos 3 (três) anos do candidato, bem como dos componentes do grupo familiar.
6. Comprovante de residência no município de Campina Grande/PB para o candidato e todos os demais membros familiares.
7. Histórico Escolar e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

§ 1º – Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

VI – DOCUMENTOS DO FIADOR

1. CPF do Fiador: Foto legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
2. RG ou CNH do Fiador: Foto frente e verso da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
3. Selfie: Selfie do fiador segurando o RG.
4. Comprovante de Residência do Fiador: Cópia legível do comprovante de residência atual.
5. Comprovante de Renda do Fiador: Cópias legíveis dos comprovantes de renda dos últimos 3 meses (contracheques, recibos de pagamento, ou declaração de rendimentos).

§ 1º – Caso o fiador tenha alguma restrição de crédito, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção e das condições do financiamento.

VII - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

O período para o ENVIO dos documentos exigidos, para comprovação da inscrição, será do dia 10 de agosto de 2024 até dia 06 de setembro de 2024, SOMENTE pelo e-mail: relacionamento@leme.vc

Diante da comprovação da veracidade das informações constantes da inscrição, a matrícula será realizada logo após o envio da documentação e análise de crédito do fiador e mediante a assinatura, em caso de comprovação confirmada, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS com o CESED e da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) com a LEME e a MOVA.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão integrados pelas disposições contidas no Regulamento do Leme Social ou, na falta de disposição no referido documento, por decisão da direção do CESED.

Campina Grande, PB – 09 de agosto de 2024

LEME PAYMENTS LTDA.
Direção